

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2127/2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que especifica, para a União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote de terras denominado Chácaras n. 27-A-8 (vinte e sete-A-oito) e 27-A-1-F (vinte e sete-A-UM-F), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme matrícula do imóvel n. 47.255, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, a qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O imóvel é destinado à construção da Sede da Vara do Trabalho do município de Dois Vizinhos.

Art. 3º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 4º. A obra de construção prevista nesta Lei deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano e terminada em mais 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod231146